



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

CERTIDÃO - SJMA-5ª VARA

CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que tramitam perante este Juízo os Autos da AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (**Processo nº 0080374-68.2015.4.01.3700**), protocolada em 24/07/2015, em que figuram como Requerente **ESTADO DO MARANHÃO** e como Requeridos **RICARDO JORGE MURAD E OUTROS**, cujo objeto consiste na obtenção de provimento jurisdicional no sentido de condenar os Requeridos, solidariamente, ao ressarcimento integral dos danos, atualizados e acrescidos de juros moratórios, assim como, nas penas previstas no artigo 12 da Lei 8429/92, sob a alegação de irregularidades na contratação e execução de serviços de reforma e ampliação do Hospital Carlos Macieira no período 2009/2014. **CERTIFICO**, outrossim, que foi proferida decisão lançada no id. 1090777418, (fls. 31/37 - dos autos digitalizados), na qual foi determinada a intimação do Requerente (Estado do Maranhão) e do Ministério Público Federal para, no prazo de 15 dias, sucessivamente, se manifestarem sobre as preliminares de (1) incompetência da Justiça Federal e de (2) prescrição, arguidas pelo Requerido RICARDO JORGE MURAD. **CERTIFICO** por fim, que nos presentes autos, ainda não foi proferida sentença, atualmente autos conclusos para decisão. É verdade e dou fé. Expedida na cidade de São Luís, nesta data. Eu, _____, (Ametista Alves Brandão- Técnico Judiciário), digitei e eu, _____, (Alcileide Pereira da Silva - Diretora de Secretaria da 5ª Vara), conferi e assinei eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Alcileide Pereira da Silva, Diretor(a) de Secretaria de Vara**, em 03/08/2026, às 15:47 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25625913** e o código CRC **BACF891F**.

